



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

AUTÓGRAFO Nº. 137/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2013

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar 01/2011, de 28/10/11 - Estatuto dos Servidores Públicos, referente à licença para fins de adoção, e dá outras providências.

Art. 1º. Altera a redação do artigo 106 da Lei Complementar nº. 01/2011, de 28/10/2011 e cria parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 106. *À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, será concedida licença de 180 dias para ajustamento do adotado ao novo lar.*

Parágrafo único. *A licença somente será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda para a servidora adotante ou guardiã.*

Art. 2º. Ficam revogados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 106 da Lei Complementar nº. 01/2011, de 28/10/2011.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

continuação autógrafo nº. 137/13 (projeto de lei complementar nº. 05/13) pag. 02

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 19 de novembro de 2013.

José Airton de Araújo
VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Ananias
VEREADOR

Aurita Ferreira Bertoli
VEREADORA

Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR

José Eduardo Antoniassi
VEREADOR

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
VEREADOR

Mauro Bertoli
VEREADOR

Paulo César da Oliveira Farias
VEREADOR

Telma Elizabeth Lemos Reis
VEREADORA

Vladimir José da Silva
VEREADOR

JCSS/OTL

Autógrafo encaminhado ao executivo
municipal através do ofício nº 237/13
em 20/11/13

José Carlos Sabino da Silva
ADJUNTO LEGISLATIVO